



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO  
Presente Nº 3452  
de 24/10/14 FL. 34  
Visto *[assinatura]*

**CONTRATO Nº 239/2014**  
**LEILÃO N.º 003/2014**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*[assinatura]* Nº 548  
de 23/10/14 FL. 05  
Visto *[assinatura]*

**Vendedor:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34,

**Comprador:** **Vilmar Jorge Specht**, pessoa física inscrita no CPF nº 071.949.389-79 e RG n.º 90596993, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 4766, Cidade de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 9917-5987.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O vendedor, na qualidade de legítimo proprietário dos bens identificado como 01 (um) Veículo, Marca Modelo VW Parati 1.6 SURF – 4 Portas, ano modelo de fabricação 2008/2009, Chassi n.º 9BWGB05W59T027878, Combustível Gasolina, Cor Cinza, Placa APB - 0182, na melhor forma de direito, VENDE o referido bem, ao COMPRADOR, vencedor de processo Licitatório modalidade Leilão N.º 003/2014, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais ou de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais todas as condições constantes no Edital de Leilão nº 003/2014, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório a seus herdeiros ou sucessores.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela venda do bem, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global certo e ajustado de R\$ 18.128,00 (dezoito mil, cento e vinte e oito reais). O valor proposto deverá ser pago até o dia 18 de novembro de 2014, junto à tesouraria desta municipalidade.

## CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS BENS

A entrega dos bens, objeto deste Leilão serão efetuados pelo Município ao licitante vencedor ou ao seu procurador devidamente identificado, logo após o término do processo do presente Leilão, desde que tenha cumprido com a apresentação dos documentos necessários para firmar o contrato de compra e venda. O prazo máximo para a retirada dos bens é até o dia 30 de outubro de 2014. Caso os bens não sejam retirados pelo vencedor até a data prevista, serão aplicadas as penalidades prevista na legislação vigente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, deslocamento do bem adquirido relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

## CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma,

Pato Bragado - PR, em 20 de outubro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**VENDEDOR**

  
**VILMAR JORGE SPECHT**  
**COMPRADOR**